



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI MUNICIPAL Nº 661/93

FIXA ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO REMUNERATÓRIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

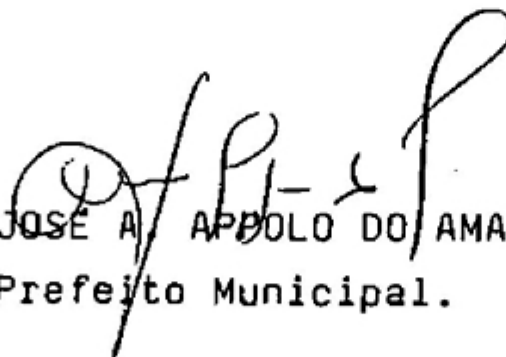
JOSÉ A. APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido a todos os Servidores Municipais, uma reposição salarial de 30% (trinta por cento), sobre os salários, vencimentos básicos e o valor da hora-aula a partir de 1º de outubro de 1.993; assegurando o piso correspondente ao salário mínimo vigente.

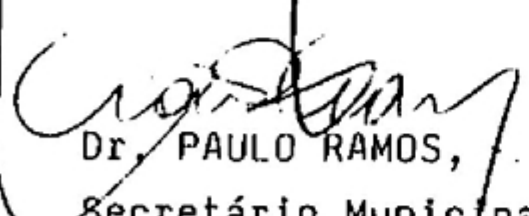
Art. 2º - O mesmo índice referido no artigo anterior é concedido para reajuste das FGs (Funções Gratificadas) e CCs (Cargos de Confiança), pensões e aposentadorias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA
aos vinte e um dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e três.


JOSE A. APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.


Dr. PAULO RAMOS,
Secretário Municipal de Administração.